Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62 *A CAÇULA DA ALTA PAULISTA*

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 001/2019 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 (Projeto de Leinº 001/2019)

"Dispõe sobre a permissão de Uso de Bem Público para fins que especificas e dá outras providências".

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permitir Uso de Bem Público, em faixa de calçada da Praça da Matriz, situada na Rua AdersoPursino Ferreira para comércio eventual em ponto fixo a dez (dez) metros da Rua José Antônio Sanches, por meio de estrutura de Trailer Móvel, para desenvolver a atividade de vendas de bebidas, lanches e/ou petiscos pela cidadã paudalhense, Srª. DAIARA NICHELLE NERES DE SOUZA, portadora do RG. nº 34.174.556-X e inscrita no CPF sob o nº 323.517.628-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Mizani, nº 686, centro, nesta cidade.

Parágrafo 1º. - Para utilização do local em questão a permissionária deverá instalar na calçada – próximo o meio-fio - um poste padrão para consumo de energia e promover o seu devido cadastro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para a concessão de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo 2º. - A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo, será a título precário e o prazo se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri,295 - CEP 17970-000 - Fone (18)3857-1211 - São João do Pau D´Alho - SP E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br- www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 2°. - A Permissão de Uso de que trata esta Lei é um ato discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 3º. - No caso de revogação da Permissão de Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a Permissionária para desocupar o local, podendo a mesma retirar o Padrão de Energia que fora colocado por ela na fração de calçada objeto desta permissão.

Artigo 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove(19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

> > LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -